



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012	
Faxinal-Pr, terça-feira, 12 de agosto de 2014	Ano II Edição nº 094/2014 Pág. 1
ATOS DO PODER EXECUTIVO	

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal
Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012
Adilson José Silva Lino
Prefeito Municipal
Departamento Municipal de Licitação e compras
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital
Avenida Brasil, 694, centro
CEP: 86840-000
Fone: (43) 3461-1332
Faxinal - PR
Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br
Site: www.faxinal.pr.gov.br

LEIS

LEI Nº 1.797

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 240.500,00 (duzentos e quarenta mil e quinhentos reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.002	Departamento de Ensino Fundamental		
11.002.12.361.0016.2071	Manutenção do Transporte Escolar		
*	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		10020 1006.03.01.01.02	240.500,00
TOTAL GERAL			240.500,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.71.02.08.00.00	Transferência de Convênio FUNDE/MEC para aquisição de Ônibus – Termo de compromisso PAR nº 201301954/2013.		240.500,00
TOTAL			240.500,00
TOTAL GERAL			240.500,00

Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2014, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos doze dias do mês de agosto, do ano de dois mil e quatorze. (12.08.2014).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

Faxinal-Pr, terça-feira, 12 de agosto de 2014		De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012	
Ano II		Edição nº 094/2014	Pág. 2
ATOS DO PODER EXECUTIVO			

LEI Nº 1.798

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 36.536,71 (trinta e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.002	Departamento de Ensino Fundamental		
11.002.12.361.0016.2061	Manutenção do Ensino Fundamental		
.	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		10021 1006.03.01.01.02	36.536,71
TOTAL GERAL			36.636,71

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.71.02.09.00.00	Transferência de Convênio FUNDE/MEC para aquisição de Tablets Educacional 10` – Termo de compromisso PAR nº 201403028/2014.		36.536,71
		TOTAL	36.536,71
		TOTAL GERAL	36.536,71

Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2014, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos doze dias do mês de agosto, do ano de dois mil e quatorze. (12.08.2014).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.799

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 39.875,12 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e doze centavos), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.002	Departamento de Ensino Fundamental		
11.002.12.361.0016.2061	Manutenção do Ensino Fundamental		
.	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		10022 1006.03.01.01.02	39.875,12
TOTAL GERAL			39.875,12

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012	
Faxinal-Pr, terça-feira, 12 de agosto de 2014	Ano II Edição nº 094/2014 Pág. 3
ATOS DO PODER EXECUTIVO	

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

1.7.61.02.10.00.00	Transferência de Convênio FUNDE/MEC para aquisição de Material Didático – Termo de compromisso PAR nº 201306179/2013.	TOTAL	39.875,12 39.875,12
--------------------	---	--------------	--------------------------------------

Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2014, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos doze dias do mês de agosto, do ano de dois mil e quatorze. (12.08.2014).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.800

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE. L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$. 10.000,00 (dez mil reais), para reforço da dotação orçamentária criada pela Lei Municipal nº 1.786/2014, a saber:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
09.001.10.301.0011.2039	Manutenção da Saúde Pública		
719	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01495	10.000,00
		TOTAL	10.000,00
		TOTAL GERAL	10.000,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a se utilizar da anulação parcial de dotação, em conformidade com o Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
09.001.10.301.0011.2039	Manutenção da Saúde Pública		
231	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01495	10.000,00
		TOTAL	10.000,00
		TOTAL GERAL	10.000,00

Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2014, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos doze dias do mês de agosto, do ano de dois mil e quatorze. (12.08.2014).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

Faxinal-Pr, terça-feira, 12 de agosto de 2014		De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012	
Ano II		Edição nº 094/2014	Pág. 4
ATOS DO PODER EXECUTIVO			

LEI Nº 1.801

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$. 233.600,00 (duzentos e trinta e três mil e seiscentos reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, constantes do Orçamento-Programa em vigor:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
05.001	Gabinete do Secretário		
05.001.04.123.0005.2016	Coordenação da Secretaria de Finanças		
89	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	25.000,00
05.002	Departamento Contabilidade		
05.002.04.123.0005.2018	Serviços Contábeis		
98	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	14.000,00
		TOTAL	39.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
07.002	Departamento de Obras		
07.002.15.451.0022.2029	Manutenção dos Serviços de Obras		
150	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	37.000,00
151	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	8.600,00
		TOTAL	45.600,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
09.001.10.301.0011.2039	Manutenção da Saúde Pública		
225	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	40.000,00
		TOTAL	40.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.002	Departamento de Ensino Fundamental		
11.002.08.243.0009.2101	Manutenção de Creches Municipais		
417	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	22.000,00
11.002.12.361.0016.2061	Manutenção do Ensino Fundamental		
427	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	17.000,00
437	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103	35.000,00
438	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104	35.000,00
		TOTAL	109.000,00
		TOTAL GERAL	233.600,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a se utilizar da anulação parcial de dotação, em conformidade com o Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

Faxinal-Pr, terça-feira, 12 de agosto de 2014		De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012	
Ano II		Edição nº 094/2014	Pág. 5
ATOS DO PODER EXECUTIVO			

07.003	Departamento Rodoviário Municipal				
07.003.26.782.0034.2031	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal				
164	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	23.600,00	
				TOTAL	23.600,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
09.001	Fundo Municipal de Saúde				
09.001.10.301.0011.2039	Manutenção da Saúde Pública				
213	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	40.000,00	
				TOTAL	40.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
11.002	Departamento de Ensino Fundamental				
11.002.12.361.0016.2071	Manutenção do Transporte Escolar				
473	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	35.000,00	
474	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	35.000,00	
				TOTAL	70.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
12.002	Departamento de Cultura				
12.002.13.392.0020.2073	Manut das Ativ com Eventos Culturais e Festiv				
530	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	100.000,00	
				TOTAL	100.000,00
TOTAL GERAL					233.600,00

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos doze dias do mês de agosto, do ano de dois mil e quatorze. (12.08.2014).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.802

____ Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE. L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$. 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, constantes do Orçamento-Programa em vigor:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.		
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
10.004	Fundo Municipal de Assistência Social				
10.004.08.241.0007.2114	Manutenção Proteção Social Especial/Piso Alta Complex I				
341	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	31935	40.000,00	
				TOTAL	40.000,00
TOTAL GERAL					40.000,00

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 12 de agosto de 2014

Ano II Edição nº 094/2014

Pág. 6

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.004	Fundo Municipal de Assistencia Social		
10.004.08.243.0007.2113	Manut Prot Soc Esp/Piso Var Media Complex-PETI		
352	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31935	20.000,00
354	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31935	20.000,00
		TOTAL	40.000,00
		TOTAL GERAL	40.000,00

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos doze dias do mês de agosto, do ano de dois mil e quatorze. (12.08.2014).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO

Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.